



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 238/2022

***** Registro de Preços *****

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE
(AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

PROCESSO ADM. nº. 49970/2022

= // =

PROCESSO COMPRA nº 1099/22

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”** que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 5704 de 11 de novembro de 2021, Decreto Municipal nº 5565-A de 11 de junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 13:15 horas do dia 29/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13:30 horas do dia 29/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 29/11/2022.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Márcio da Costa Helfstein, nomeado através da Portaria nº 02/21-SEGOV.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I	- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO III	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V	- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS
ANEXO VI	- CADASTRO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é a Celebração de Ata de Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, para atendimento da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, pelo período de 12 meses.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, sendo que:

a) Para os **LOTES 01 e 02 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam às exigências de habilitação;

b) Para o **lote 03, (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)**, somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos lotes de disputa ampla.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura Municipal de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daqueles em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **"Login"** / **"Licitação Pública"** / **"Sala de Negociação"**.

4.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

4.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada em campo próprio da plataforma **BBMNET Licitações**.

4.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, desegunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

5.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados por meio do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail marcio_compras@saovicente.sp.gov.br. **O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas. Caso contrário, o licitante deverá entrar em contato por meio do telefone (13) 3579-1398, para fins de confirmação.**

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

6.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6.3.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.2. A etapa de que trata o subitem 7.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	49970 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 7.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, bem como deverão ser fornecidas a **marca** dos produtos.

b) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

c) Prazo de entrega: No máximo de 15 (Quinze) dias contados a partir da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

d) Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias.

8.1.1. Na **omissão** dos prazos estipulados nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta.

8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento, concordância e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

8.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.7. Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.7.1. Contenham qualquer identificação do Licitante proponente;

8.7.2. Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

8.7.2.1 Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

9.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens/lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.

10.8.1. O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 10.9.1 será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.10. Após a etapa de lances, se o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

10.10.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

10.10.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	49970 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10.4. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10.6. O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes não exclusivos à MEI/ME e EPP.

10.11. Se não houver licitante que atenda à hipótese do subitem 10.10, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

10.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.1.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.1.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

12. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

LOTE 01 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

OBJETO:	QTDE.	UNIT.:	TOTAL:
Jaqueta tadel	95.000	98,78	9.384.100,00
Calça Escolar tadel	95.000	48,90	4.645.500,00
Bermuda Escolar tadel	95.000	39,17	3.721.150,00
Bermuda escolar helanca	95.000	39,23	3.726.850,00
Camiseta manga curta	190.000	32,52	6.178.800,00
Camiseta regata	190.000	31,03	5.895.700,00
Short saia helanca	95.000	39,35	3.738.250,00

LOTE 02 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

OBJETO:	QTDE.	UNIT.:	TOTAL:
Camiseta manga curta malha 100% algodão, cor amarela, gola careca ou gola v, com impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	60	35,60	2.136,00
Camiseta gola polo manga comprida com punho, malha pv composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor amarela, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	40	65,60	2.624,00

LOTE 03 – (exclusivo ME/EPP)

OBJETO:	QTDE.	UNIT.:	TOTAL:
Camiseta tecido: malha 50% algodão e 50% poliéster para estampa frente e costas: -Serviço de estampa na camiseta tecido: malha 50% algodão e 50% poliéster para estampa frente e costas, de acordo com o solicitado pela secretaria de educação; -Tamanhos P, M, G, GG, XGG, EXGG.	2.000	40,56	81.120,00

O valor total estimado desta licitação é de R\$ 37.376.230,00 (Trinta e sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta reais).

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 7 deste Edital.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	49970 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.I) cédula de identidade;

a.II) - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.III) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.IV) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo II)**;

i) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) Atestado de Capacidade Técnica, A empresa interessada deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	49970 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

13.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

13.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.9.1. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

13.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.11.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.11.2 AMOSTRAS, Do licitante provisoriamente classificado como detentor da melhor proposta. (ato contínuo a fase de lances), a comissão a fim de verificar a conformidade da proposta, solicitará a apresentação de uma amostra de cada item do Lote, em **QUALQUER TAMANHO**, a empresa terá o prazo de **20 (dez) dias** para apresentação das amostras, juntamente com laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO., **AS AMOSTRAS NESSA FASE NÃO PRECISAM NECESSARIAMENTE ESTAR PERSONALIZADAS** com brasões ou logo marcas desta municipalidade sendo aceita qualquer personalização.

13.11.2.1 Juntamente com as amostras dos itens deverão ser entregues 1m² de cada tecido utilizado nas camisas, bermuda, shorts saia, calça, e jaqueta, para que a contratante, **se necessário**, encaminhe para elaboração de laudos, em laboratório acreditado pelo INMETRO. Os custos com ensaios correrão por conta da licitante provisoriamente vencedora.

13.11.2.2 Os **CRITÉRIOS OBJETIVOS** de avaliação serão baseados exclusivamente no presente descritivo, sendo avaliada a proporcionalidade das medidas, tabela de medidas de acordo com as suas tolerâncias, defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, fios repuxados ou retorcidos, cores e qualidade na impressão.

13.11.2.3 Caso a amostra não atenda o termo de referência a empresa será automaticamente desclassificada, sendo solicitada amostra do segundo colado.

14. DO PRAZO

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

15. DOS RECURSOS

15.1. Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

vencedor do certame.

15.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

16.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

17.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 20.1 do edital.

17.3. A obrigação decorrente do fornecimento será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17.4. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.6. O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DO PREÇO

18.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº8.666/93.

19. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor do Contrato.

19.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.2. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br**, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

19.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.

20.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

20.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

20.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

20.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

20.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 20.2.2 a 20.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

20.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

20.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

20.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

21. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

21.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

21.3. A empresa Contratada deverá efetuar o serviço objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, e no edital, no endereço informado pela CONTRATANTE conforme anexo I do presente Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da A.S., que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

21.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

21.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

21.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

21.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

21.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

21.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

21.9. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

00345 - 02.05.01	12.361.0050.2136	05	282.0000	3.3.90.30.00
00351 - 02.05.01	12.361.0050.2137	02	200.0003	3.3.90.30.00
00352 - 02.05.01	12.361.0050.2137	05	200.0001	3.3.90.30.00
00353 - 02.05.01	12.361.0050.2137	05	293.0000	3.3.90.30.00
00357 - 02.05.01	12.361.0050.2138	01	220.0000	3.3.90.30.00
01256 - 02.05.01	12.361.0050.2136	92	265.2021	3.3.90.30.00
01359 - 02.05.01	12.361.0050.2136	02	262.0000	3.3.90.30.00
01361 - 02.05.01	12.361.0050.2136	95	282.0000	3.3.90.30.00

TESOURO/ ESTADO/ FEDERAL/ OUTROS.

23. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

23.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

23.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

1. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

23.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

23.1.3. Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

23.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

23.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2.A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

23.2.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo.

23.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor da Ata; em acordo com o Decreto Municipal 5565-A de 2021.

23.2.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 24.2., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

24.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.5.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

24.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

24.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato já estabelecidas.

24.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 12 de NOVEMBRO de 2022.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	49970 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SR 0240/2022

4. OBJETO

Registro de Preço para aquisição de uniformes da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A SEDUC vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos nas instituições públicas de ensino de todo o município.

A aquisição dos uniformes para os estudantes, visa atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Vicente com o objetivo de padronizar, promover a integração e inclusão social o que diminuirá as desigualdades causadas no ambiente escolar pelas diferenças sociais, e ainda constitui forma de identificação, garantindo segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

A aquisição dos uniformes para os monitores de transporte escolar, que atuam externamente e em contato direto com nossos alunos, realizando o deslocamento dos mesmos, é necessária para identificar estes profissionais em sua rotina diária como também para atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Manual de Vistoria Ordenada.

A aquisição dos uniformes para os profissionais da manutenção tem por objetivo padronizar, destacar, distinguir e identificar o servidor, além de transmitir organização, higiene e segurança dentro do ambiente de trabalho.

O presente registro de preço justifica seu quantitativo com base no exercício de 2 anos, dos alunos matriculados na Rede municipal atualmente, considerando as oscilações que esse número pode trazer.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E LOTES

7.2. Especificações do lote 01 – Uniforme Escolar

Para definir a quantidade estimada de uniformes, tomamos como base a quantidade de alunos matriculados atualmente na Secretaria.

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Jaqueta tactel	95.000
02	Calça Escolar tactel	95.000
03	Bermuda Escolar tactel	95.000
04	Bermuda escolar helanca	95.000
05	Camiseta manga curta	190.000
06	Camiseta regata	190.000
07	Short saia helanca	95.000

Item 1 - Jaqueta-tactel:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____



COSTAS Detalhes



Corpo:

Com mangas raglan e capuz a peça deverá ser confeccionada em tecido Tactel 100% Poliéster com reforços visíveis para evitar rasgo, com gramatura de 120g/m², na cor azul marinho (pantone19-3940 TPX).

Mangas:

Será aplicado dois Galões de 1,0cm de largura, em construção tubular em fio tinto, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na composição 18% poliéster e 82% poliamidas com gramatura 270 G/M², na cor amarela (pantone 12-0643 TPX) com um espaço de 1,0cm entre eles.

Forro do capuz:

Confeccionado em tecido plano tipo tactel na cor amarela, com reforço para evitar rasgo, visível em linhas alternado e intercalados com espaçamento de 1mm.

Forro do corpo:

A peça possui forro no corpo e mangas em malha com reforço visível (rip stop) medindo 10 mm x 10 mm, composição 100% poliéster com gramatura de 65 g/m².

Punhos das mangas:

Os punhos das mangas com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reto.

Bainhas da barra:

Bainha da barra deverá ser feita em máquina reta 1 agulha com 2,0 cm de largura.

Bolsos laterais:

Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

Zíper:

Zíper nylon destacável na cor laranja semelhante à cor do tecido, da barra ao pé do capuz.

Brasão:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

Será aplicado na peça utilizando o processo silkscreen conforme layout abaixo, utilizando a cores originais do município, medindo aproximadamente de 7cm de altura a 8cm e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada que varia da tabela de tamanhos de infantil, juvenil e adultos.

Costuras e etiquetas:



Linha de costura 100% Poliéster. Costuras internas em máquina interloque.

No meio das costas, na parte interna deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. O blusão deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

7.2.4. Tabela de medidas

JAQUETA TACTEL RAGLAN

JAQUETA TACTEL RAGLAN																
GRADE	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	
COMPRIMENTO TOTAL	A	39	42	45	48	51	54	57	60.5	63	66	69	72	75	78	84
TORAX	B	32.5	34.5	36.5	38.5	40.5	42.5	44.5	46.5	48.5	50.5	52.5	54.5	56.5	58.5	62.5
COMPRIMENTO DA MANGA	C	31	34	37	43	49	55	59	63	66	70	73.5	77	81	85	89
ABERTURA DA MANGA	D	7	7	7	7	8	8	8	10	10	10	11	11	11	11	11
ABERTURA DE BOLSO	E	12	12	13	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17	17	18

Item 2 – Calça-Tactel:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____



Corpo:

Calça confeccionada em tecido Tactel 100% Poliéster com reforços visíveis para evitar rasgo, com gramatura de 120g/m², na cor azul marinho (pantone19-3940 TPX).

Laterais:

Deverão ser costurados e sobrepostos dois Galões de 1,0cm de largura, em construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na composição 18% poliéster e 82% poliamidas com gramatura 270 G/M², na cor amarela (pantone 12-0643 TPX) com um espaço de 1,0cm entre eles.

Reforço no joelho:

Na calça Infantil, deverá ser feito um “REFORÇO NO JOELHO”, na altura do joelho na parte interna em tecido plano flanelado na sua parte interna para maior proteção e durabilidade, tamanho proporcional da peça na cor preta.

Cintura:

Deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

Barra das pernas:

Deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina reta 1 agulha.

Bolsos laterais:

Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

Brasão:

Será aplicado na perna ao lado esquerdo na altura da coxa utilizando o processo silkscreen conforme layout abaixo, utilizando as cores originais do município, medindo aproximadamente de 7cm de altura a 8cm e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada que varia da tabela de tamanhos de infantil, juvenil e adultos.

Costuras e etiquetas:





Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	49970 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

Costuras internas em máquina interloque. As costuras externas devem ser rebatidas em máquina reta de 1 agulha.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster, nº120.

No meio do gancho das costas na parte interna deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

7.2.5. Tabela de medidas

CALÇA TACTEL																
GRADE		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNA	A	39	42	47	50	55	58	63	66	69	72	75	78	81	84	87
COXA	B	21. 5	22.5	23. 5	24.5	25. 5	26.5	27. 5	28.5	29. 5	30.5	32	33.5	34. 5	36	37
GANCHO FRENTE	C	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GANCHO COSTAS	D	24. 5	25.5	26. 5	27.5	28. 5	29.5	30. 5	31.5	32. 5	33.5	34. 5	35.5	36. 5	37.5	38.5
CINTURA	E	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	F	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
ABERTURA DA BARRA	G	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
ABERTURA DAO BOLSO	H	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

Item 3 – Bermuda-Tactel:



Corpo:

Confeccionada em tecido Tactel 100% Poliéster com reforços visíveis para evitar rasgo, com gramatura de 120g/m², na cor azul marinho (pantone19-3940 TPX).

Laterais:

Deverão ser costurados e sobrepostos dois Galões de 1,0cm de largura, em construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na composição 18% poliéster e 82% poliamidas com gramatura 270 G/M², na cor amarela (pantone 12-0643 TPX) com um espaço de 1,0cm entre eles.

Cintura:

Deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

Barra das pernas:

Deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina reta 1 agulha.

Bolsos laterais:

Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

Costuras e etiquetas:

Costuras internas em máquina interloque. As costuras externas devem ser rebatidas em máquina reta de 1 agulha.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster, nº120.

No meio do gancho das costas na parte interna deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Brasão:

Será aplicado na perna ao lado esquerdo na altura da coxa utilizando o processo silkscreen conforme layout abaixo, utilizando a cores originais do município, medindo aproximadamente de 7cm de altura a 8cm e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada que varia da tabela de tamanhos de infantil, juvenil e adultos.

7.2.6. Tabela de medidas



BERMUDA TACTEL

BERMUDA TACTEL																
GRADE		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
COXA	B	19.5	20.5	21.5	23	24	25.5	26.5	27.5	29	30	31.5	32.5	33.5	35	36
GANCHO FRENTE	C	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	D	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
CINTURA	E	19	20	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	F	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62
ABERTURA DAS PERNAS	G	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Item 4 – Bermuda-Helanca:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____



Corpo:

Confeccionada em Malha com 100% poliéster e gramatura de 260g/m², na cor azul marinho (pantone19-3940 TPX).

Laterais:

Deverão ser costurados e sobrepostos dois Galões de 1,0cm de largura, em construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na composição 18% poliéster e 82% poliamidas com gramatura 270 G/M², na cor amarela (pantone 12-0643 TPX) com um espaço de 1,0cm entre eles.

Cintura:

Deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

Barra das pernas:

Deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Bolsos laterais:

Com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm.

Brasão:

Será aplicado na perna ao lado esquerdo na altura da coxa utilizando o processo silkscreen conforme layout abaixo, utilizando a cores



originais do município, medindo aproximadamente de 7cm de altura a 8cm e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada que varia da tabela de tamanhos de infantil, juvenil e adultos.

Costuras e etiquetas:

Costuras internas em máquina interloque. As costuras externas devem ser rebatidas em máquina reta de 1 agulha.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster, nº120.

No meio do gancho das costas na parte interna deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

7.2.7. Tabela de medidas

BERMUDA HELANCA																
GRADE		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
COXA	B	19.5	20.5	21.5	23	24	25.5	26.5	27.5	29	30	31.5	32.5	33.5	35	36
GANCHO FRENTE	C	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	D	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
CINTURA	E	19	20	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	F	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62
ABERTURA DAS PERNAS	G	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Item 5 – Camiseta Manga Curta:



Corpo:

Confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose, com 170 g/m², na cor branca.

Gola:

Gola em ribana 1x1, sendo a composição de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano, com gramatura de 230 g/m², na cor azul marinho (pantone19-3940 TPX) com 2,0cm de largura.

Barra do corpo e das mangas:

A barra do corpo e das mangas deve ter 2,0cm de largura feita com máquina galoneira, as costuras devem ser feitas em máquina overloque.

Mangas:

Na cor branca e de mesma composição do tecido principal.

Brasão:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	49970 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

Será aplicado na peça utilizando o processo silkscreen conforme layout abaixo, utilizando a cores originais do município, medindo aproximadamente de 7cm de altura a 8cm e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada que varia da tabela de tamanhos de infantil, juvenil e adultos.

Costuras e etiquetas:



No meio das costas, na parte interna deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster, nº120.

A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

7.2.8. Tabela de medidas

CAMISETA MANGA CURTA															
GRADE	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	A	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80
TORAX	B	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60
ABERTURA DECOTE	D	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	19
PROFUNDIDADE DECOTE	E	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11
COMPRIMENTO DA MANGA	G	17	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	43.5
ABERTURA DA MANGA	H	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	15.5	16	16.5	17.5

Item 6 – Camiseta Regata



Corpo:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

Confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose, com 170 g/m², na cor branca.

Gola e punho:

Em ribana 1x1, sendo a composição de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano, com gramatura de 230 g/m², na cor azul Marinho (pantone19-3940 tpx) com 2,0cm de largura.

Barra do corpo e das mangas:

A barra do corpo e das mangas deve ter 2,0cm de largura feita com máquina galoneira, as costuras devem ser feitas em máquina overloque.

Brasão:

Será aplicado na peça utilizando o processo silkscreen conforme layout abaixo, utilizando a cores originais do município, medindo aproximadamente de 7cm de altura a 8cm e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada que varia da tabela de tamanhos de infantil, juvenil e adultos.

Costuras e etiquetas:



No meio das costas, na parte interna deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster, nº120.

A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

7.2.9. Tabela de medidas

CAMISETA REGATA															
GRADE	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	A 41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
TORAX	B 32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
CAVA	C 16.5	17	17.5	18	18.5	19	20	21	22	22.5	23	24	25	26.5	27.5
ABERTURA DECOTE	D 13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
PROFUNDIDADE DECOTE	E 5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
OMBRO	F 7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.5



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	49970 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____



Corpo:

Confeccionada em Malha com 100% poliéster e gramatura de 260g/m², na cor azul marinho (pantone 19-3940 TPX).

Laterais:

Deverão ser costurados e sobrepostos dois Galões de 1,0cm de largura do lado direito da saia de quem veste conforme layout, em construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas na composição 18% poliéster e 82% poliamidas com gramatura 270 G/M², na cor amarela (pantone 12-0643 TPX) com um espaço de 1,0cm entre eles.

Detalhes de acabamento frontal:

A peça possui parte frontal “solta” do lado esquerdo e inferior, sendo a barra de 20mm, feita em galoneira 2 agulhas.

Cós:

Cós total, deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

Brasão:

Será aplicado na peça utilizando o processo silkscreen conforme layout abaixo, utilizando as cores originais do município, medindo aproximadamente de 7cm de altura a 8cm e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada que varia da tabela de tamanhos de infantil, juvenil e adultos.

Etiquetas:



Cós traseiro, na parte interna deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster, nº120.

A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

7.2.10. Tabela de medidas

SHORT SAIA HELANCA														
GRADE		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
ALTURA SAIA	B	33	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

GANCHO FRENTE	C	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	D	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
CINTURA	E	20	21	22	24	26	27	28	29	31	33	35	37	39
ABERTURA DAS PERNAS	F	20	21	22	23	24	25	25	26	26	27	28	30	32

7.3. Do ensaio Textil

TECIDO PRINCIPAL (JAQUETA TACTEL, BERMUDA TACTEL E CALÇA TACTEL)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100 % poliéster	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	120 g/M²	+/-5%
TÍTULO FIOS URDUME	NBR 13216	65 / Ne	+/-5%
TÍTULO FIOS TRAMA	NBR 13216	30 / Ne	+/-5%
DENSIDADE(FIOS/CM)URDUME	NBR 10588	46 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	35 FIOS /CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 E 12546/91	MAQUINETADO	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,29mm	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

TECIDO FORRO CORPO E MANGAS DA JAQUETA TACTEL			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100% POLIÉSTER	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MALHA COM EFEITO QUADRUCULADO	NÃO SE APLICA
GRAMATURA	NBR 10591	65 g/M²	+/-5%
TÍTULO FIOS	NBR 13216	9/ TEX	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) COLUNAS	NBR 12060	15	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) CARREIRAS	NBR 10588	19	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

TECIDO FORRO DO CAPUZ			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	80 % POLIÉSTER 20% VISCOSE	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	120g/M²	+/-5%
TÍTULO FIOS URDUME	NBR 13216	65 / Ne	+/-5%
TÍTULO FIOSTRAMA	NBR 13216	28 / Ne	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	60 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	27 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MAQUINETADO	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,37	mm
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----
-----------------------	-----------------	----------	-------

TECIDO REFORÇO JOELHO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	420g/M²	+/-5%
TÍTULO FIOS - URDUME	NBR 13216	12/ TEX	+/-5%
TÍTULO FIOS - TRAMA	NBR 13216	11/ TEX	+/-5%
TÍTULO FIOS - MALHA	NBR 13216	20/ TEX	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	65 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	44 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TECIDO PLANO SARJA	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	1,25	mm
ABRASÃO (PERDA DE MASSA)	ASTM-D 4966/12	0,2%	MAXIMO
ABRASÃO (ROMPIMENTO DE FIO)	ASTM-D 4966/12	NÃO	-----
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	4	Mínimo
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	4	Mínimo
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁLCALINO	NBR ISO 105 E04	4	Mínimo

GALÃO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	82% POLIAMIDA 18% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	270g/M²	+/-5%
DENSIDADE (FIOS) URDUME	NBR 10588	57 fios / m	+/-5%
DENSIDADE (FIOS) TRAMA	NBR 10588	13 fios / m	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TECIDO TUBULAR	NÃO SE APLICA

TECIDO DAS CAMISETA MANGA CURTA E REGATA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	67 % poliéster 33 % viscose	+/-5%



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

GRAMATURA	NBR 10591	170 g/M²	+/-5%
TÍTULO FIOS MALHA	NBR 13216	23 / TEX	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) COLUNAS	NBR 12060	15	+/-5%
DENSIDADE (MALHASCN) CARREIRAS	NBR 10588	21	+/-5%
LIGAMENTO	NBR12996/93 E 12546/91	JERSEY SIMPLES MEIA MALHAS	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,44 mm	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----
TECIDO PRINCIPAL SHORT SAIA E BERMUDA HELANCA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	260g/M²	+/-5%
TÍTULO FIOS TRAMA	NBR 13216	31 / Ne	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) COLUNAS	NBR 12060	15	+/-5%
DENSIDADE (MALHASCN) CARREIRAS	NBR 10588	16	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,85	mm
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	JERSEY DUPLA MALHA INTERLOQUE	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

5. ESPECIFICAÇÕES DO QUANTITATIVO - TRANSPORTE ESCOLAR

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Camiseta manga curta malha 100% algodão, cor amarela, gola careca ou gola v, com impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	60 UNID.
02	Camiseta gola polo manga comprida com punho, malha pv composição 33% viscose e 67% poliéster, gramatura mínima de 0,160g/m2, cor amarela, peitilho funcional com 12cm, com fechamento em 2 botões, com impressão personalizadas em serigrafia, formato a ser definido, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 2 cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	40 UNID.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

6. ESPECIFICAÇÕES DO QUANTITATIVO E VALOR – DEMAIS DEPARTAMENTOS

LOTE 3 – COTA ME/EPP		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Camiseta tecido: malha 50% algodão e 50% poliéster para estampa frente e costas: -Serviço de estampa na camiseta tecido: malha 50% algodão e 50% poliéster para estampa frente e costas, de acordo com o solicitado pela secretaria de educação; -Tamanhos P, M, G, GG, XGG, EXGG.	2.000

Modelo:



Logo da frente da camiseta:





Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	49970 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

18. DAS AMOSTRAS

17.7. Do licitante provisoriamente classificado como detentor da melhor proposta. (ato contínuo a fase de lances), a comissão a fim de verificar a conformidade da proposta, solicitará a apresentação de uma amostra de cada item do Lote, em **QUALQUER TAMANHO**, a empresa terá o prazo de **20 (dez) dias** para apresentação das amostras, juntamente com laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.

17.8. **AS AMOSTRAS NESSA FASE NÃO PRECISAM NECESSARIAMENTE ESTAR PERSONALIZADAS** com brasões ou logo marcas desta municipalidade sendo aceita qualquer personalização.

17.9. Juntamente com as amostras dos itens deverão ser entregues 1m² de cada tecido utilizado nas camisetas, bermuda, shorts saia, calça, e jaqueta, para que a contratante, **se necessário**, encaminhe para elaboração de laudos, em laboratório acreditado pelo INMETRO. Os custos com ensaios correrão por conta da licitante provisoriamente vencedora.

7.4.Os **CRITÉRIOS OBJETIVOS** de avaliação serão baseados exclusivamente no presente descritivo, sendo avaliada a proporcionalidade das medidas, tabela de medidas de acordo com as suas tolerâncias, defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, fios repuxados ou retorcidos, cores e qualidade na impressão.

7.5.Caso a amostra não atenda o termo de referência a empresa será automaticamente desclassificada, sendo solicitada amostra do segundo colado.

19. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1.A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme acordado em seu Contrato de Prestação de Serviço/ATA de Registro de Preço, sendo possível ser retirado ao longo de todo o período contratual de 12 (doze) meses, sendo feito por emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

8.2.Os uniformes serão entregues mediante comunicação com o gestor do contrato, sendo enviado diretamente para as Unidades Escolares do Município de São Vicente/SP, em anexo a este termo de referência.

8.3.O contato do gestor do contrato, Luciana Meirelles, telefone: (13) 99118-7183.

8.4.Os produtos depois de acabado deverão ser embalados em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com total segurança e resistência, pertinente ao devido item, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

9.1.São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado de 5 (cinco) dias, a conformidade do material recebido com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou contato via WhatsApp, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do gestor especialmente designado neste Termo de Referência;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

9.3.A empresa interessada deverá comprovar sua experiência por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por organização pública ou privada brasileira, a fim de comprovar que pode exercer o ofício com êxito.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

10.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer os bens 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela CONTRATANTE, o que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

10.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à impressão;

b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, como especificado;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

d) Fornecer o serviço objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO, ABNT ou qualquer outra norma referente ao serviço objeto do presente contrato.

11. PREÇO

11.1. O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento, visando sempre o custo e benefício da contratação.

11.2. O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo os custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

12. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. A empresa interessada deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s).

13. DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos estão de acordo com o solicitado, e caso não esteja, deverá substituir, no prazo de 15 (quinze) dias garantindo acima de tudo, a boa qualidade dos itens vinculados a este termo de referência.

Gestora do Contrato: Luciana Santiago Meireles Rocha

RG: 23.114.781-8

CPF: 133.819.308-26

Função: Supervisora de Ensino

São Vicente, 27 de outubro de 2022

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Eletrônico 238/22**

DECLARAÇÃO

_____, (Licitante), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	49970 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

ANEXOIII- (Minuta)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */****
PROCESSO DE COMPRA. Nº */****
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº***/****

INÍCIO: __/__/20**
TÉRMINO: __/__/20**

OBJETO: ***** **FORNECEDOR:*******
CNPJ:****.

Aos ***** dias do mês de ***** de, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações à Rua Frei Gaspar nº 384, sala25 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor
*****, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a)
***** e Sr.(a) *****, conforme estabelecido no Artigo15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 238/22, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na ***** nº *****, CEP:***** , neste ato representada pelo Sr(a). ***** , inscrito no CPF/MF sob o nº *****, nas seguintes condições:

1.1. DO OBJETO

1.2. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços** ***** , conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº238/22.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote(s)	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	ValorUnitário(R\$)	ValorTotal(R\$)
***	*****	****	****	*****	*****	*****

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$***** (*****).

2.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

00345 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
00351 - 02.05.01 | 12.361.0050.2137 | 02 | 200.0003 | 3.3.90.30.00
00352 - 02.05.01 | 12.361.0050.2137 | 05 | 200.0001 | 3.3.90.30.00
00353 - 02.05.01 | 12.361.0050.2137 | 05 | 293.0000 | 3.3.90.30.00
00357 - 02.05.01 | 12.361.0050.2138 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
01256 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 92 | 265.2021 | 3.3.90.30.00
01359 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.00
01361 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 95 | 282.0000 | 3.3.90.30.00

TESOURO/ ESTADO/ FEDERAL/ OUTROS.

3. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	49970 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

3.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

3.3. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, nas escolas constante da Autorização de Serviço (A.S.), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da A.F, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

3.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

3.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

4.8. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco

*****, conta corrente *****.

5.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br quando for o caso, a nota fiscal

Eletrônica e cópia da DANFE(Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nfe/modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

6. DA LEGISLAÇÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº2344 – A e Leis Municipais nº1215-A/02–1931-A/07.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços / contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.

8.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

8.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30%(trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado e miniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2 a 9.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

8.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso for tuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art.393 do Código Civil.

9 DA RESCISÃO

9.9.1. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 O Detentor da Ata é obrigado a:

10.10.1 Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

- a) A inadimplência do Detentor da Ata com referência aos encargos estabelecidos neste item, não



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.10.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10.7 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

10.10.8 Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

10.10.9 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.10.10 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a)
*****no cargo de ***** , especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata por parte do Detentor da Ata.

b) Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 A Contratante é obrigada a:

11.1 Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4 Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor da Ata; em acordo com o Decreto Municipal 5565-A de 2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

11.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6.1 Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

12 DO REAJUSTE

12.1 O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12(doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em

Igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, _____ de _____ de 2022.

Contratante

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____

b) _____



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

ATA Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 49970 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

ANEXO VI - CADASTRO DO RESPONSÁVEL - CONTRATANTE

Contrato nº **/22

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

Nome:
Cargo:
R.G. nº:
Data de nascimento:
C.P.F. nº:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

São Vicente, *****
